DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.065 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código Aplicação: 312.0000 – Recursos para Combate ao Coronavírus

F. 1452 - R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 130.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – convênio - Secretaria da Saúde – Recursos para Combate do Coronavírus.

TOTAL R$ 130.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 05 de maio de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.066 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código Aplicação: 300.0086 – Aquisição Equipamentos – Pronto Atendimento

F. 1087 - R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 80.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – convênio - Secretaria da Saúde – Aquisição Equipamentos – Pronto Atendimento.

TOTAL R$ 80.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 05 de maio de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.067 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinado a suplementar a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código Aplicação: 300.0087 – Aquisição Veículo – Van Saúde

F. 1087 - R$ 190.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 190.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – convênio - Aquisição Veículo – Van Saúde.

TOTAL R$ 190.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 05 de maio de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.068 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis àqueles que descumprirem as determinações legais relacionadas ao novo Coronavírus (covid-19)

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O descumprimento das regras estabelecidas nos decretos que tratam do novo Coronavírus neste Município implicará a imposição de multa ao infrator no valor de 10 (dez) UFESPs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, isto é, será de 20 (vinte) UFESPs e acarretará a cassação do respectivo alvará.

Artigo 2º - Nos casos de inadimplência da multa prevista no artigo anterior, o débito será inscrito em dívida ativa para posterior execução e ao valor devido serão acrescentados todos os ônus legais e outras 10 (dez) UFESPs.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 05 de maio de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para pintura externa do prédio escolar da Creche Escola Professora Lúcia Bernardette Zugliani Toniato – Creche Escola “Professora Lucinha”; pintura interna da área do corredor central e parte administrativa e aplicação de 136 m² de textura e 100 m² de grafiato, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: JOEL ORLANDO PAES

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Executivo – Ensino Fundamental

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações – Ficha 543 – Convênio Quese Livre

VIGÊNCIA: DE 29/04/2020 a 29/06/2020

Mineiros do Tietê/SP, 29 de Abril de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN – PREFEITO MUNICIPAL